



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Abertura de Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso II, para contratação de empresa especializada no fornecimento de medalhas personalizadas para premiação da 33ª Edição da Olimpíada Estudantil de Charqueadas (OLIMPESC).

2. DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	Unidade	Confecção de Botom / Medalha. (compra mínima 1) CATSER: 17760 Medalha Personalizada Confecção de Medalhas personalizadas (Ouro, Prata e Bronze) em Metal Fundido, com diâmetro de 8cm, com arte adesiva personalizada, e fita personalizada em tecido 85cm. Informações Adicionais: Personalização conforme modelo enviado pelo contratante.	1852

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como objetivo a aquisição de medalhas personalizadas, itens indispensáveis para a premiação e o encerramento da 33ª edição da Olimpíada Estudantil de Charqueadas (OLIMPESC). A execução da competição atende ao estrito cumprimento da Lei Municipal nº 3.461, de 07 de junho de 2023, que acrescenta o evento no Calendário Oficial do Município. Destaca-se, ainda, que o Artigo 5º da referida lei autoriza expressamente as despesas com premiação para escolas e atletas, legitimando a presente contratação. A aquisição de medalhas é de suma importância para o reconhecimento dos alunos atletas, a premiação, neste contexto, não é apenas um objeto material, mas um símbolo de reconhecimento ao esforço, à dedicação e à superação dos jovens charqueadenses, incentivando a continuidade da prática esportiva.

Ressalta-se que a Administração Pública atuou com o devido planejamento e tempestividade, buscando as vias ordinárias de contratação. Inicialmente, a demanda estava prevista no Processo Administrativo nº 4592/2025 (Registro de Preços para eventos), contudo, como o processo ainda está na fase de cotação, não será possível fazer uso do previsto no RP.

Ademais, é imperioso rememorar o grave revés ocorrido na 32ª Edição da OLIMPESC, realizada no ano passado, fato que acentua a urgência da presente contratação. Naquela ocasião, tentou-se utilizar o saldo de medalhas existente em um registro de preços vigente na época para a premiação dos alunos. No entanto, as medalhas entregues não puderam ser utilizadas, já que estavam fora da conformidade do descritivo do edital e do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

termo de referência, sendo produzidas em material de qualidade inferior. Foi solicitada a imediata substituição dos itens, o que não ocorreu até a presente data, tendo a empresa em questão sido devidamente notificada pelo setor de licitações. Esse inadimplemento contratual por parte da fornecedora frustrou severamente a premiação dos alunos participantes daquela edição, gerando imensa quebra de expectativa com a comunidade escolar.

Como o saldo daquele instrumento anterior não seria suficiente e diante da ineficácia do fornecimento, a Secretaria de Educação iniciou, ainda em 15 de dezembro, o Processo Administrativo nº 5713/2025. Este novo processo visa a aquisição de medalhas através da modalidade de pregão. Atualmente, esse processo também está em andamento, aguardando parecer jurídico para publicação. Constata-se, portanto, que as vias ordinárias de contratação (tanto o Processo nº 4592/2025 quanto o Processo nº 5713/2025) não serão concluídas a tempo hábil para garantir a entrega do material antes do início da atual competição. Ficar à mercê do encerramento desses trâmites prolongaria o risco de deixar os estudantes da 33ª Edição sem o devido reconhecimento pelo seu desempenho esportivo.

Em virtude do rigor do calendário letivo, torna-se inviável qualquer alteração nas datas do evento. O adiamento ou o cancelamento da competição ocasionaria grave quebra de expectativa e imensurável prejuízo social aos estudantes e à população de Charqueadas, visto que o evento projeta até 2.000 participações diretas de estudantes e 4.000 participações indiretas, englobando os familiares e a comunidade. A ausência de premiação descaracterizaria por completo a natureza da competição e frustraria o engajamento dos alunos, inviabilizando a execução plena da Lei Municipal nº 3.461/2023.

Diante da situação fática e excepcional demonstrada, evidencia-se que o planejamento prévio para a aquisição das medalhas da atual edição existiu, pautado primariamente na abertura do Registro de Preços para eventos esportivos. Contudo, a efetivação da compra por essa via ordinária esbarrou no tempo de tramitação burocrática do processo, que ainda não foi finalizado. Tendo em vista o histórico de descumprimento contratual de fornecedor anterior — fato que lamentavelmente já frustrou a premiação dos alunos no ano passado —, faz-se imperiosa a adoção de uma medida administrativa ágil para salvaguardar o interesse público. Sendo assim, considerando que o valor estimado para a aquisição se enquadra no limite legal estabelecido, a contratação direta da empresa dar-se-á por Dispensa de Licitação, na modalidade eletrônica, fundamentada no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, com o fito de garantir a devida premiação desta edição da OLIMPESC, assegurando o reconhecimento dos atletas e evitando que as expectativas da comunidade escolar sejam novamente frustradas.

4. FORMA, PRAZO E LOCAL:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

- 4.1. O fornecimento será efetuado de forma integral, com prazo de entrega não superior a **30 (trinta)** dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.
- 4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Central, no endereço Rua Termoeletrica, nº 135, Centro, Charqueadas/RS, no horário das 9h as 15h, em dias úteis.

5. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

- 5.1. Os itens serão recebidos:
 - a) Provisoriamente, 7 (sete) dias a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações do edital e da proposta.
 - b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 5.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6. PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 6.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:
 - 6.1.1 **Gestor do Contrato:** Silvia de Avila Carvalho, Sec Mun de Educação, Matrícula 29150.
 - 6.1.2 **Fiscal do Contrato:** Michele Leote Sampaio Foques, Professor Nível V, Matrícula 11385.
- 6.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado a exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade de renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

aditivos, etc.

- 6.3.** Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e a procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.
- 6.4.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 6.5.** A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

7. AMOSTRA:

- 7.1.** Para fins de verificação do atendimento às especificações técnicas e do padrão de qualidade exigido, será exigida da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar a apresentação de 01 (uma) amostra física da medalha confeccionada (podendo ser a de Ouro, Prata ou Bronze), acompanhada da fita personalizada e da arte adesiva impressa.
- 7.2.** A amostra deverá ser entregue na Secretaria de Educação (Avenida Cruz de Malta, nº 1610, Centro, Charqueadas/RS) no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal pelo Agente de Contratação.
- 7.3.** A amostra será avaliada pelo Gestor e Fiscal do Contrato, que emitirão parecer pela aprovação ou reprovação, considerando a qualidade do metal fundido, o acabamento, a resistência do adesivo e a aderência ao modelo digital fornecido.
- 7.4.** A produção em lote (fabricação total das 1.852 unidades) somente poderá ser iniciada pela Contratada após a aprovação expressa e formal da amostra.
- 7.5.** Caso a amostra seja reprovada, a empresa será notificada para apresentar nova amostra corrigida no prazo de 03 (três) dias úteis, sob pena de desclassificação, sendo convocada a próxima classificada no certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

8. REALIZAÇÃO DE VISTORIA: Não se aplica para esta contratação.

9. GARANTIA DOS PRODUTOS:

- 9.1.** A contratada deverá comprometer-se a prestar a garantia mínima de 90 (noventa) dias estabelecida nas especificações técnicas de cada produto constante neste Termo de Referência, ou, pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior.
- 9.2.** A substituição dos produtos, caso seja necessária deverá ser efetivada em até 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Contratante.

10. ASSISTÊNCIA TÉCNICA: Não se aplica para esta contratação.

11. DOCUMENTAÇÃO:

11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Apresentação de no mínimo 01(um) atestado de capacidade Técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com a comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Cópia de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d)** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** Cópia do certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), no caso de MEI – Micro Empreendedor Individual.

11.3. HABILITAÇÃO SOCIAL, FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** Comprovante de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF), ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais;
- b)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14), dentro de seu período de validade;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro do seu período de validade.

12. GARANTIA CONTRATUAL: Não se aplica para esta contratação.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O contrato resultante deste processo terá vigência de 6 (seis) meses.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão:	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade:	2	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
Função:	12	EDUCAÇÃO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	104	ACESSO AO ENSINO FUNDAMENTAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADAS

Secretaria Municipal de Educação

Proj./Atividade:	2023	MANUT. REVITAL. ENSINO FUNDAMENTAL
Elemento:	3.3.3.9.0.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS,

Charqueadas, 14 de setembro de 2026.

